

Direitos Humanos, Gênero, Sexualidade

A biopolítica da "proteção": cis-separatismo, pânico moral e as convergências neoconservadoras¹

Marcos Alexandre Sales²

Resumo: Este ensaio teórico analisa a lógica cis-separatista no debate contemporâneo de gênero, focalizando a retórica da “proteção” feminina como estratégia de exclusão de pessoas trans e travestis. Sustenta-se que essa matriz discursiva opera como tecnologia biopolítica de gestão diferencial da vida, articulando essencialismo biológico, pânico moral e controle sobre regimes de visibilidade. Por meio de revisão bibliográfica crítica, argumenta-se que tal gramática estabelece convergência pragmática com o maquinário neoconservador, fornecendo legitimidade simbólica a iniciativas restritivas de direitos. Conclui-se pela urgência de alianças interseccionais na defesa dos direitos humanos.

Palavras-chave: Cis-separatismo; Pânico moral; Biopolítica; Neoconservadorismo.

Abstract: This theoretical essay analyzes the cis-separatist logic in contemporary gender debates, focusing on the rhetoric of “female protection” as a strategy for excluding trans people and travestis. It argues that this discursive matrix operates as a biopolitical technology of differential life management, articulating biological essentialism, moral panic, and control over regimes of visibility. Through a critical literature review, it contends that this grammar establishes a pragmatic convergence with the neoconservative apparatus, providing symbolic legitimacy to rights-restricting initiatives. It concludes by emphasizing the urgency of intersectional alliances in the defense of human rights.

Keywords: Cis-separatism; Moral panic; Biopolitics; Neoconservatism.

1 INTRODUÇÃO

Os debates contemporâneos sobre gênero, sexualidade e direitos humanos têm sido atravessados por uma reconfiguração intensa – e frequentemente violenta – das disputas em torno da definição do sujeito político do feminismo. No mesmo contexto em que se consolidam frentes antigênero e agendas neoconservadoras em escala global, observa-se também, no interior de determinados campos autoproclamados progressistas, a rearticulação de uma matriz discursiva ancorada

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Mestre em Sociologia (UEL), doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, marcos_sales@live.com

no cis-separatismo³. Longe de constituir fenômeno inteiramente novo, essa vertente atualiza, sob novas inflexões históricas, o recurso ao essencialismo biológico e reinscreve a lógica da colonialidade do gênero como fundamento para delimitar pertencimentos. A retórica da “proteção” de sujeitos cisgêneros, nesse cenário, não opera prioritariamente como prática emancipatória de cuidado, mas como justificativa para o policiamento de fronteiras identitárias, políticas e espaciais.

Diante desse acirramento normativo, este ensaio teórico propõe analisar as estratégias discursivas que legitimam a exclusão sistemática de pessoas trans, travestis e não-binárias sob o argumento de salvaguardar a segurança e a materialidade feminina. Sustenta-se que o discurso da “proteção cisgênero” ultrapassa a esfera de divergências epistêmicas internas ao feminismo e deve ser compreendido como tecnologia biopolítica de gestão diferencial da vida. Ao mobilizar o pânico moral e o determinismo anatômico como fundamentos incontestáveis, o cis-separatismo contribui para a consolidação de regimes de visibilidade restritivos e para a naturalização de práticas de exclusão que se desdobram tanto no cotidiano quanto nas engrenagens institucionais do Estado.

A hipótese central aqui defendida é que essa gramática de proteção estabelece uma convergência paradoxal com o maquinário neoconservador. Ao compartilhar a centralidade do sexo biológico como critério último de legitimidade e ao fantasmagorizar o gênero como ameaça, o cis-separatismo fornece lastro simbólico e verniz progressista a iniciativas legislativas, administrativas e discursivas que restringem direitos da população LGBTI+. Não se trata de afirmar identidade plena entre projetos políticos distintos, mas de evidenciar zonas de intersecção pragmática que produzem efeitos concretos na precarização de vidas dissidentes de gênero. Ao longo do texto, essa dinâmica será tratada como lógica cis-separatista.

A relevância desta reflexão reside na necessidade de compreender como narrativas excludentes podem instrumentalizar o próprio vocabulário crítico dos

³ Neste trabalho, proponho compreender o cis-separatismo menos como corrente unificada ou conceito já estabilizado e mais como uma lógica cis-separatista: uma racionalidade político-discursiva de produção, vigilância e reiteração de fronteiras de gênero, ancorada na naturalização da cisgeneridade, no apelo à proteção e na administração diferencial do pertencimento. Nessa chave, o que está em jogo não é apenas a formulação de uma posição identitária, mas a operação de um modo de ordenamento social que distingue sujeitos legítimos e ilegítimos, distribui reconhecimento e organiza regimes de visibilidade, circulação e exclusão.

movimentos sociais, apropriando-se de categorias como segurança, violência estrutural e proteção, para reforçar normatividades e reiterar hierarquias. Sob uma perspectiva sociológica e interseccional, torna-se fundamental examinar os modos pelos quais disputas entre campos progressistas se articulam com ofensivas institucionais mais amplas contra direitos humanos.

Metodologicamente ancorado em revisão bibliográfica crítica, o ensaio organiza-se em três eixos analíticos. Inicialmente, realiza-se uma genealogia das tensões que fundamentam as pautas cis-separatistas, evidenciando suas raízes no sistema sexo/gênero e na cisnormatividade. Em seguida, examina-se como o pânico moral opera na espacialização da exclusão, convertendo disputas identitárias em regimes concretos de controle sobre a circulação e a visibilidade de corpos trans, travestis e não-binários. Por fim, analisa-se o paradoxo da convergência biopolítica entre o cis-separatismo e a agenda neoconservadora, apontando, nas considerações finais, para a necessidade de uma política radical de alianças interseccionais capaz de enfrentar, simultaneamente, a fragmentação interna e a ofensiva externa aos direitos humanos.

2 GENEALOGIA DE UMA TENSÃO: RAÍZES HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS DAS PAUTAS CIS-SEPARATISTAS

A emergência contemporânea dos discursos cis-separatistas no interior das disputas de gênero não pode ser compreendida como fenômeno episódico, tampouco como mero subproduto das dinâmicas digitais recentes. Trata-se de uma formação discursiva cuja inteligibilidade exige uma operação genealógica: é necessário desnaturalizar as categorias de sexo e gênero, apreendendo-as como construções históricas atravessadas por relações de poder, e não como fundamentos biológicos inquestionáveis. Nesse sentido, Gayle Rubin (2017), em *Políticas do Sexo*, oferece um ponto de partida crucial ao formular o conceito de sistema sexo/gênero. Para a autora, as sociedades ocidentais organizam a vida social por meio de uma economia moral que hierarquiza práticas sexuais e identidades corporificadas, separando aquilo que é considerado legítimo, saudável e protegível daquilo que é lançado à abjeção.

Esse sistema não opera de modo espontâneo ou estático; ele depende de mecanismos contínuos de vigilância, classificação e punição. A fronteira entre o

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

aceitável e o abjeto precisa ser permanentemente reafirmada. O cis-separatismo emerge precisamente nesse ponto de tensão: como um esforço de reestabilização de limites percebidos como ameaçados. Sua retórica não inaugura um novo regime moral, mas reinscreve – sob novas roupagens – uma lógica histórica de policiamento dos corpos. O que se apresenta como defesa identitária é, sob análise, uma prática de contenção normativa que reativa dispositivos clássicos de exclusão.

A tensão entre determinados segmentos do feminismo e as existências trans adquire contornos institucionais mais visíveis a partir da década de 1970. Conforme demonstra a literatura acadêmica ao examinar a inflexão transfóbica de parcelas do feminismo radical (Cyrino, 2023), consolidou-se, nesse período, uma matriz discursiva que recorreu ao essencialismo biológico para delimitar a categoria política “mulher”. Há aqui um deslocamento paradoxal: ao invés de subverter o determinismo anatômico que historicamente justificou a exclusão das mulheres cisgêneras da cidadania plena, essa vertente passou a reapropriar-se da biologia como critério de autenticidade e pertencimento político.

Esse movimento engendra uma ontologia biopolítica na qual a experiência da socialização feminina é tratada como núcleo fixo, homogêneo e intransponível. Corpos trans e travestis deixam de ser concebidos como sujeitos de direitos e passam a figurar como intrusos ontológicos, ameaças à integridade de um sujeito coletivo supostamente coeso. O efeito não é apenas simbólico: trata-se de uma reconfiguração das fronteiras da humanidade reconhecida, operada por meio da exclusão epistêmica e política.

No contexto latino-americano, e particularmente no brasileiro, essa discussão adquire densidade adicional quando articulada às análises sobre dispositivos institucionais de produção do gênero. Berenice Bento (2017) argumenta que o binarismo sexual não constitui um dado natural, mas um dispositivo histórico sustentado por engrenagens médico-legais, burocráticas e estatais que administram e classificam corpos. O que o cis-separatismo reivindica como defesa de uma essência feminina é, na prática, a reiteração do mesmo aparato classificatório que historicamente patologizou e disciplinou dissidências. Ao reivindicar o monopólio da experiência feminina, esse discurso atua como extensão informal de uma racionalidade estatal que regula quem pode ser reconhecido como sujeito inteligível.

A análise de Viviane Vergueiro (2024) aprofunda essa dimensão ao propor

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

que a cisgeneridade não seja compreendida como simples atributo descritivo, mas como posição estrutural dotada de privilégios normativos. Nomear a cisgeneridade como categoria analítica permite evidenciar aquilo que opera como padrão invisível. O cis-separatismo, nessa chave, não é expressão neutra de autodefinição, mas manifestação de uma tecnologia de poder que naturaliza sua própria centralidade e transforma a diferença em ameaça.

Essa leitura se complexifica quando articulada à noção de “colonialidade do gênero”, formulada por María Lugones (2008). A autora demonstra que o dimorfismo sexual rígido, baseado em uma ontologia biológica binária, é parte integrante do projeto colonial moderno, que impôs classificações hierárquicas às populações colonizadas. O gênero, nesse sentido, é dispositivo de racialização e subalternização. Ao reinscrever a biologia como fundamento incontornável da política, o cis-separatismo reativa essa herança colonial, reproduzindo uma racionalidade classificatória que se apresenta como natural, mas é histórica e situada.

Letícia Nascimento (2021), ao reivindicar o transfeminismo como horizonte crítico, amplia essa crítica ao propor a cisgeneridade como ferramenta conceitual capaz de desvelar privilégios não nomeados. Sob essa perspectiva interseccional, o cis-separatismo pode ser interpretado como cisnormatividade disfarçada de autodefesa: trata-se da manutenção de um privilégio epistêmico que reivindica para si o poder de definir quem é sujeito legítimo da categoria “mulher”. O conflito não é apenas identitário; é epistemológico e político, pois envolve a disputa sobre os critérios de reconhecimento e pertencimento.

Essa genealogia de exclusões encontra, no cenário contemporâneo de ascensão neoconservadora, um ponto de convergência inquietante. Judith Butler (2024), em *Quem tem medo do gênero?*, demonstra como o termo “gênero” foi convertido em operador fantasmático por movimentos antigênero globais. Ele passa a funcionar como significante vazio capaz de condensar ansiedades morais e mobilizar projetos autoritários. O discurso da “proteção das mulheres baseada no sexo biológico”, quando descolado de uma crítica estrutural ao patriarcado e articulado como fronteira excludente, aproxima-se perigosamente dessa gramática reacionária.

O paradoxo sociológico reside justamente nessa convergência: setores que

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

se autodeclaram progressistas acabam por compartilhar léxico, enquadramentos e estratégias discursivas com movimentos que historicamente atacam direitos sexuais e reprodutivos. O policiamento de fronteiras identitárias, a centralidade do pânico moral e a obsessão classificatória tornam-se pontos de contato entre projetos aparentemente antagônicos. Nesse processo, a materialidade da violência que incide sobre corpos dissidentes de gênero (especialmente no contexto brasileiro, marcado por índices persistentes de assassinatos e marginalização social) é secundarizada em nome da preservação de uma identidade concebida como estável e pura.

Assim, o cis-separatismo não pode ser reduzido a divergência interna episódica no campo feminista. Ele constitui expressão contemporânea de uma longa tradição de gestão hierárquica das diferenças corporais e sexuais. Sua força não reside apenas na retórica da proteção, mas na capacidade de mobilizar dispositivos históricos de classificação, colonialidade e normatização. Compreender sua genealogia é passo indispensável para desnaturalizar suas premissas e recolocar no centro do debate a questão fundamental: quem tem o poder de definir os contornos da humanidade reconhecida e a que custo essa definição é sustentada.

3 PÂNICO MORAL E A ESPACIALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO: CONTROLE SOBRE OS REGIMES DE VISIBILIDADE

Se a genealogia do cis-separatismo evidencia uma disputa pela gramática identitária e pelo monopólio da categoria “mulher”, é na organização concreta do espaço social que essa controvérsia adquire materialidade e produz seus efeitos mais tangíveis. A passagem do plano discursivo ao plano espacial – isto é, da definição abstrata de pertencimento à regulação concreta de presenças – revela que estamos diante de um conflito acerca dos regimes de visibilidade e das condições de circulação de determinados corpos. O que está em jogo não é apenas quem pode nomear-se mulher, mas quem pode ocupar banheiros, escolas, parlamentos, ambientes de trabalho, vagas em universidades e ruas sem ter sua existência convertida em problema público.

Para compreender essa transposição das fronteiras simbólicas para fronteiras físicas, é produtivo recorrer ao conceito clássico de pânico moral

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

formulado por Stanley Cohen (2011). O pânico moral não consiste em medo difuso ou irracional; trata-se de um processo socialmente construído, no qual determinados grupos são transformados em “*folk devils*” (figuras ameaçadoras que condensam ansiedades coletivas e justificam respostas repressivas). A fabricação dessa ameaça envolve atores institucionais, mídia, lideranças políticas e religiosas e dispositivos jurídicos que amplificam narrativas de risco. No contexto contemporâneo, a retórica da “proteção” opera como motor central dessa engrenagem: mulheres cisgêneras e crianças são mobilizadas como sujeitos vulneráveis cuja segurança estaria supostamente em perigo diante da presença trans e travesti em determinados espaços.

Esse enquadramento produz um deslocamento significativo: a existência trans deixa de ser compreendida como expressão legítima de diversidade e passa a ser narrada como fator de desordem. A fronteira moral torna-se fronteira arquitetônica, jurídica e administrativa. Em vez de discutir desigualdades estruturais, transfere-se o foco para a vigilância de corpos específicos.

A análise de Butler (2024) é decisiva para compreender essa dinâmica. A autora argumenta que, nos embates contemporâneos, “gênero” passa a funcionar como um significante agregador de ansiedades morais e políticas, mobilizado para condensar temores difusos acerca da família, da infância e da ordem social. Nessa chave, o discurso cis-separatista, ao sustentar que a presença de uma mulher trans em espaços destinados a mulheres implica risco iminente ou apagamento ontológico, reinscreve-se na mesma economia simbólica do perigo. Ainda que se apresente como progressista, termina por compartilhar o léxico do medo e a estrutura narrativa da ameaça.

Essa engrenagem afetiva pode ser analisada à luz da “política cultural das emoções” proposta por Sara Ahmed (2014). Para a teórica feminista, emoções não são estados privados, mas forças circulatórias que alinham corpos e coletividades. O medo, quando reiteradamente associado a uma figura social, fixa essa figura como objeto legítimo de suspeição. No caso em questão, a imagem da mulher trans como “invasora” ou “predadora potencial” não emerge de evidências empíricas robustas, mas de uma economia afetiva que sedimenta associações e produz coesão entre sujeitos hegemônicos. O efeito é a cristalização de um “sujeito de risco” fabricado, cuja humanidade é obscurecida pela narrativa da ameaça.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

Essa contenção espacial não é difusa; ela se ancora em um regime normativo específico. Conforme argumenta Vergueiro (2024), a cisnormatividade constitui uma tecnologia de poder que distribui legitimidade, inteligibilidade e conforto no espaço social. Corpos cisgêneros usufruem da invisibilidade normativa: sua presença não precisa ser justificada, explicada ou defendida. Corpos dissidentes de gênero, ao contrário, são submetidos a um regime de hipervisibilidade punitiva, no qual cada deslocamento pode ser interrogado e contestado. A gestão do espaço torna-se, assim, uma forma de gestão da própria condição de sujeito.

Bento (2017) já havia demonstrado como o aparato médico-jurídico participa dessa administração, classificando e regulando identidades. Essa biopolítica do espaço encontra expressão particularmente evidente no debate em torno dos banheiros públicos. Bonadio (2025), ao investigar a “vida pública da privada”, mostra que o banheiro é dispositivo arquitetônico e moral que cristaliza o binarismo sexual como princípio organizador do espaço. Ao dialogar com Preciado (2021) e sua reflexão sobre a arquitetura da segregação, torna-se possível compreender que tais ambientes funcionam como microterritórios de verificação ontológica: ali se exige a conformidade corporal à norma binária como condição de acesso.

Quando setores cis-separatistas demandam a exclusão de mulheres trans, travestis e não-binários desses espaços, operam como verdadeiros “fiscais da natureza”, investindo a biologia de autoridade jurídica e moral. O argumento da proteção converte-se em alvará para definir quem pode ou não habitar determinadas ecologias sociais. A consequência é a produção de zonas de interdição que reiteram a precariedade existencial da população trans.

Essa dinâmica não permanece restrita ao plano retórico ou às disputas nas redes sociais. Ela encontra tradução institucional nas engrenagens do Estado. A materialidade dessa vulnerabilidade é documentada nos relatórios da Associação Nacional de Travestis e Transexuais, sistematizados por Benevides (2025), que evidenciam a persistência de índices alarmantes de violência letal e exclusão estrutural. O pânico moral, longe de ser fenômeno meramente simbólico, produz efeitos concretos na distribuição diferencial da vida e da morte.

No plano legislativo, observa-se a proliferação de iniciativas anti-LGBTI+ em câmaras municipais que funcionam como laboratórios do neoconservadorismo. Em

idades do interior paranaense, como Londrina e Maringá, essa tendência assume forma concreta por meio de dispositivos que articulam censura pedagógica, normatização da linguagem, controle da circulação e contenção da visibilidade pública. Em Londrina, essa racionalidade aparece, de um lado, na intervenção sobre o espaço escolar e discursivo – visível na Emenda à Lei Orgânica nº 55/2018 e nas Leis nº 13.419/2022 e nº 13.887/2024, voltadas à proibição de conteúdos de gênero e da chamada “linguagem neutra” – e, de outro, na regulação direta da presença pública e corporal, como evidenciam a Lei nº 13.816/2024, que restringe a participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTI+, a Lei nº 13.770/2024, que toma o sexo biológico como critério para o esporte, e o PL nº 58/2025, que amplia essa gramática proibitiva para atividades infantojuvenis. Em Maringá, ainda que esse movimento se expresse sobretudo no plano das proposições em tramitação, a mesma lógica se deixa ver em projetos que buscam disciplinar os usos legítimos do espaço e do corpo, como o PLO nº 17118/2025, relativo à vedação de banheiros e vestiários unissex, o PLO nº 17268/2025, que reafirma o sexo biológico como critério exclusivo nas competições esportivas, e o PLO nº 17215/2025, que inscreve inclusive a Parada do Orgulho LGBTI+ no horizonte de uma política punitiva. O léxico da “proteção”, assim, deixa de operar apenas como recurso retórico e passa a organizar barreiras jurídicas e administrativas à aparição pública de sujeitos e coletividades dissidentes. A regulação da presença nas escolas, nas ruas, nos eventos e nos equipamentos urbanos converte-se, desse modo, em estratégia de contenção política: ao dificultar a ocupação do espaço público, restringe-se o exercício da cidadania e enfraquece-se a capacidade de articulação coletiva.

Desse modo, o cis-separatismo, articulado ao pânico moral e à cruzada antigênero, constitui dispositivo sofisticado de gestão populacional. Sob a justificativa de resguardar direitos de sujeitos cisgêneros, produz-se uma cidadania condicional para pessoas dissidentes de gênero, uma cidadania que depende da discrição, da invisibilidade ou da conformidade compulsória. A espacialização da exclusão revela que a disputa não é meramente semântica, mas envolve a própria definição de quem pode aparecer, circular e existir plenamente no espaço público. Controlar os regimes de visibilidade é, em última instância, controlar as condições de possibilidade da vida social.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

4 CONVERGÊNCIAS NEOCONSERVADORAS: O PARADOXO DA ALIANÇA BIOPOLÍTICA

O desdobramento mais inquietante – e sociologicamente paradoxal – da gramática cis-separatista reside em sua convergência funcional com a agenda política e moral da extrema direita contemporânea. Essa aproximação não se apresenta, em regra, como aliança formal ou programática, mas como alinhamento estratégico em torno de um eixo comum: a defesa do sexo biológico como fundamento último da ordem social. Sonia Corrêa e Carla Rodrigues (2023) analisam de modo contundente essa zona de interseção ao mapear a proximidade entre movimentos autodenominados “críticos do gênero” e vertentes feministas que, em contextos europeus e latino-americanos, dialogam com gramáticas pós-fascistas.

O ponto nodal dessa convergência é o essencialismo biológico. Ao recusar a historicização das categorias sexo e gênero e insistir na biologia como critério incontornável de pertencimento político, o cis-separatismo reativa o mesmo horizonte ontológico que sustenta projetos conservadores de hierarquização social. Retomando Rubin (2017), é possível perceber que essa insistência fortalece o próprio sistema sexo/gênero que o feminismo crítico buscou desestabilizar. A biologia, convertida em destino e fronteira, deixa de ser objeto de crítica para tornar-se tribunal normativo. O paradoxo é evidente: em nome da radicalidade feminista, reabilita-se o fundamento epistemológico que historicamente justificou a subordinação das mulheres.

Essa convergência não opera apenas no plano conceitual; ela se materializa na produção de um inimigo comum. Butler (2024), ao examinar a cruzada transnacional contra a chamada “ideologia de gênero”, demonstra que o neoconservadorismo contemporâneo depende da fabricação de uma ameaça difusa que agregue diferentes ansiedades morais. O “gênero” transforma-se em espectro totalitário que supostamente corrói a família, a infância e a soberania nacional. O discurso cis-separatista, ao representar mulheres trans e travestis como ameaça à integridade da categoria “mulher”, reproduz estrutura narrativa semelhante: constrói-se um cenário de invasão, apagamento ou substituição.

Em ambos os casos, o medo é instrumentalizado como recurso político

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

central. A natureza (traduzida em sexo biológico) é invocada como instância suprema de legitimação, capaz de suspender debates históricos e complexidades sociológicas. A diferença é que, enquanto o neoconservadorismo mobiliza abertamente fundamentos religiosos e/ou nacionalistas, o cis-separatismo frequentemente reivindica uma linguagem de direitos das mulheres. Ainda assim, o efeito performativo converge: a legitimação de dispositivos de exclusão.

Para compreender a profundidade desse movimento, o paradigma da biopolítica da imunidade, proposto por Roberto Esposito (2010), oferece uma chave interpretativa fecunda. Segundo o filósofo, a lógica imunológica organiza-se em torno da proteção da comunidade contra um elemento percebido como estranho ou contaminante. Entretanto, quando radicalizada, essa lógica produz um efeito autoimune: na tentativa de preservar a vida coletiva, corrói as próprias bases que pretendia proteger. O cis-separatismo pode ser lido como expressão dessa racionalidade imunológica. Ao buscar “proteger” o sujeito político do feminismo – definido estritamente como mulher cisgênero – contra a presença trans, termina por fortalecer o aparato normativo e repressivo que historicamente regulou e restringiu as vidas das próprias mulheres.

Essa dimensão autoimune torna-se ainda mais evidente quando se considera o contexto brasileiro. Vergueiro (2024) argumenta que a cisnormatividade constitui uma racionalidade social amplamente disseminada, capaz de atravessar campos ideológicos distintos. Sua eficácia não depende de adesão explícita à extrema direita; sustenta-se, antes, na crença naturalizada de que há correspondência necessária entre genitália, identidade de gênero e papel social. Essa crença funciona como ponte epistêmica entre setores religiosos fundamentalistas e frações do feminismo que se reivindicam radicais.

Flávia Biroli (2018), ao analisar a ofensiva antigênero no Brasil, evidencia como forças neoconservadoras frequentemente recorrem à retórica da “defesa das mulheres” para conferir legitimidade democrática a projetos autoritários. Nesse cenário, discursos cis-separatistas que defendem a exclusão de pessoas trans de políticas públicas, esportes ou espaços de acolhimento acabam fornecendo um verniz secular a iniciativas legislativas e administrativas de caráter abertamente anti-LGBTI+. A exclusão é reembalada como proteção; a restrição de direitos é apresentada como salvaguarda da igualdade.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

Bento (2017) auxilia na compreensão de como essa convergência se traduz em dispositivos institucionais concretos. Quando o sexo biológico é erigido como critério jurídico absoluto, o Estado adquire prerrogativa ampliada para classificar, autorizar ou interditar existências. O que começa como disputa semântica culmina em políticas públicas que restringem acesso à saúde, educação, esporte e reconhecimento civil. A biopolítica não opera apenas pela violência direta, mas pela administração diferencial da legitimidade.

O resultado dessa articulação é profundamente ambíguo. Ao buscar preservar a pureza de um sujeito feminista delimitado biologicamente, o cis-separatismo abdica da potência transformadora de uma solidariedade interseccional e reitera a centralidade do controle corporal. A promessa de proteção converte-se em dispositivo de exclusão que retroalimenta o maquinário neoconservador. O policiamento de genitálias, a fiscalização de identidades e a naturalização da correspondência sexo-gênero tornam-se práticas compartilhadas por atores que, em tese, ocupariam campos políticos opostos.

O paradoxo da aliança biopolítica reside, portanto, na produção de um terreno comum entre projetos que diferem em autodeclaração, mas convergem na defesa da mesma ontologia naturalizada. Ao legitimar o controle sobre corpos dissidentes em nome da segurança, o cis-separatismo reforça as tecnologias de poder que historicamente regulam, classificam e violentam todas as corporalidades femininas e desviantes. A lógica imunológica, ao tentar salvar o corpo político do feminismo por meio da exclusão, expõe sua face autoimune: fortalece precisamente as estruturas que comprometem a liberdade coletiva que afirma defender.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UMA POLÍTICA DE ALIANÇAS E A RADICALIZAÇÃO DA SOLIDARIEDADE

O percurso desenvolvido neste ensaio permitiu sustentar que o cis-separatismo deve ser compreendido, neste trabalho, como expressão de uma lógica cis-separatista de gestão diferencial da vida. Ao reivindicar a proteção de um sujeito político delimitado biologicamente, essa matriz discursiva institui critérios normativos de pertencimento que operam, na prática, como mecanismos de exclusão e precarização. A retórica da segurança, longe de neutralidade emancipatória, converte-se em instrumento de policiamento dos regimes de

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

visibilidade, definindo quais corpos podem aparecer, circular e reivindicar direitos sem serem convertidos em ameaça.

A genealogia aqui traçada evidenciou que a insistência no determinismo anatômico reinscreve o sistema sexo/gênero que o feminismo crítico historicamente buscou desestabilizar. Ao naturalizar o sexo como fundamento incontestável da política, o cis-separatismo reforça dispositivos classificatórios que punem aqueles corpos que desorganizam a correspondência normativa entre genitália, identidade e papel social. Essa dinâmica não se limita ao plano simbólico: ela se materializa em barreiras burocráticas, iniciativas legislativas restritivas e práticas institucionais que condicionam o exercício pleno da cidadania por pessoas trans, travestis e não binárias.

O argumento central converge, portanto, para o reconhecimento de uma convergência pragmática com a agenda neoconservadora. Ainda que partam de autodeclarações ideológicas distintas, ambos os discursos compartilham a fantasmática do gênero como ameaça e a centralidade do sexo biológico como critério de verdade. Essa zona de interseção produz efeitos concretos: oferece verniz progressista a projetos de controle estatal e legitima políticas que aprofundam a exclusão da população LGBTI+. A lógica imunológica que pretende proteger um sujeito específico termina por fortalecer o aparato que regula e restringe direitos de todos os corpos dissidentes.

Diante desse cenário, a resposta não pode residir na reiteração de fronteiras identitárias naturalizadas. Se o problema central é a gestão diferencial da vida e o controle sobre regimes de visibilidade, a estratégia política necessária passa pela radicalização das alianças interseccionais. Isso implica reconhecer a interdependência das vulnerabilidades e enfrentar, simultaneamente, as fragmentações internas e as ofensivas externas aos direitos humanos.

A disputa, nesse sentido, é tanto institucional quanto simbólica. Exige presença estratégica em arenas formais de formulação de políticas públicas, mas também a afirmação contínua da visibilidade nas ruas, na cultura e na esfera pública. Práticas coletivas como as Paradas LGBTI+ e Marchas Trans tornam-se, assim, mais do que celebrações: constituem intervenções políticas que desafiam regimes de aparecimento restritivos e reivindicam o direito inegociável à existência pública.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

Superar o cis-separatismo é, portanto, tarefa teórica e urgência ética. Trata-se de recusar a biologização do destino como horizonte normativo e afirmar uma política fundada na solidariedade radical, capaz de confrontar as engrenagens contemporâneas de exclusão e morte. Somente a partir dessa rearticulação será possível desativar as convergências que hoje alimentam o avanço antigênero e reconstruir um projeto feminista comprometido com a ampliação – e não a restrição – do campo da humanidade reconhecida.

REFERÊNCIAS

AHMED, Sara. **Cultural Politics of Emotion**. 1. ed. Edinburgh: EUP, 2014.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: Assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024**. Brasília, DF: Distrito Drag, 2025.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. [S. l.]: Editora Devires, 2017.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: Limites da Democracia no Brasil**. 1. ed. São Paulo, SP: Boitempo Editorial, 2018.

BONADIO, Mariana Galacini. A vida pública da privada: ambivalências feministas nos banheiros públicos. **Revista Periódicus**, [s. l.], v. 3, n. 21, p. 115–140, 2025.

BUTLER, Judith. **Quem tem Medo do Gênero?** 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2024.

COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics: The Creation of the Mods and Rockers**. 1. ed. Abingdon, Oxon ; New York: Taylor & Francis Ltd, 2011.

CORRÊA, Sonia; RODRIGUES, Carla. Apresentando “Terfs, movimentos críticos do gênero e feminismos pós-fascistas”. **Cadernos Pagu**, [s. l.], n. 68, p. e236801, 2023.

CYRINO, Rafaela. A deriva transfóbica do feminismo radical dos anos 1970. **Varia Historia**, [s. l.], v. 39, n. 79, p. e23107, 2023.

ESPOSITO, Roberto. **Bios: Biopolítica e Filosofia**. 1. ed. Coimbra: Edições 70, 2010.

LUGONES, María. Colonialidad y Género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73–102, 2008.

NASCIMENTO, Letícia. **Transfeminismo**. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2021.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná

PRECIADO, Paul B. **Um apartamento em Urano: Crônicas da travessia**. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2021.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. 1. ed. [S. l.]: Ubu Editora, 2017.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. 1. ed. Salvador: Editora da UFBA, 2024.

Anais do II Simpósio Internacional Práxis Itinerante: Juventudes e Direitos Humanos
13 a 15 de abril de 2026, UEL – Paraná